



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
LEI Nº 329/83.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº
142 DE 20 DE MAIO DE 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste
Município, que a Câmara de Vereadores a
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

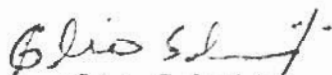
O Art. 1º, da Lei nº 142 de 20 de maio de 1975, pas-
sa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Em consonância com o disposto
do Artigo 11 da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro
de 1949, modificada pelo Decreto Lei nº 86, de 27
de Dezembro de 1966, e de acordo com a tradição local
para todos efeitos legais, são declarados feriados mu-
nicipais:


- I - SEXTA FEIRA DA PAIXÃO
- II - 05 DE JUNHO - DIA DO PADROEIRO
- III - 02 DE NOVEMBRO - DIA DE FINADOS
- IV - 29 DE DEZEMBRO - DIA DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 28 de novembro de 1983.


Elio Schmitz
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de São Bonifácio na data supra.


Luis Wohling
Secretário Substituto